

COMISSÃO DA AMAZÔNIA, INTEGRAÇÃO NACIONAL E DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.642, DE 2009

Autoriza a União a ceder ao Estado de Rondônia, a título de utilização gratuita, imóvel rural de sua propriedade, situado na Gleba Jacy-Paraná, no Município de Porto Velho.

Autora: Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Relator: Deputado Anselmo de Jesus

I - RELATÓRIO

A proposição em exame autoriza a União a ceder, com fundamento no art. 18, inciso I, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1988, ao Estado de Rondônia, a título de utilização gratuita, o imóvel rural de sua propriedade, com área de 4.050,1207ha, parte de um todo maior com área de 10.900ha denominado Gleba Jacy-Paraná, situado no município de Porto Velho, objeto do processo 54000.000305/99-45, com vistas à regularização da unidade de conservação de uso sustentável denominada Floresta Estadual de Rendimento Sustentado Rio Vermelho "C".

O projeto de decreto legislativo em tela tem origem na Mensagem nº 918, de 2008, do Poder Executivo, fundamentada em exposição de motivos assinada pelo Ministro de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão. O referido imóvel encontrava-se sob a guarda do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), que formalmente renunciou ao seu uso para fins de reforma agrária no ano de 2000.

A criação da referida unidade de conservação constitui um dos componentes de acordo firmado entre o Estado de Rondônia e o Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento (BIRD), em 1992, para implantação do Plano Agropecuário e Florestal da Amazônia (Planaflo). O Instituto de Terras e Colonização de Rondônia desenvolveu projeto técnico relativo à transferência dessas terras para o Estado, datado de outubro de 1998.

Há no processo, entre outros documentos, manifestação do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e da Fundação Nacional do Índio (Funai) no sentido da ausência de objeção à transferência das terras, bem como manifestação da Procuradoria do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) sobre a fundamentação legal para a transferência do imóvel para o Estado. Constam ainda uma série de outros documentos, em seu conjunto sustentando a possibilidade e a necessidade de efetivação da transferência em foco.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Chega a esta comissão técnica o presente projeto de decreto legislativo, para análise e manifestação quanto ao mérito da transferência de imóvel da União para o Estado de Rondônia. A cessão da Gleba Jacy-Paraná, objeto do projeto, destina-se à regularização da Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho "C", criada em 23 de março de 1990, que se encontra pendente de regularização fundiária desde então.

A questão fundiária vem se constituindo em um dos principais problemas enfrentados nas unidades de conservação no Brasil. Os problemas ocorrem em terras privadas, com desapropriações não formalizadas ou não indenizadas, bem como em terras cedidas entre entes da Federação, com processos exaustivamente lentos. O caso em análise – a cessão da Gleba Jacy-Paraná, em Porto Velho, é um deles.

A aprovação do presente projeto de decreto legislativo finalmente regularizará a pendência fundiária existente na Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Vermelho “C”, além de descentralizar ações integrantes da Política Nacional de Meio Ambiente. Ademais, a regularização de uma unidade de conservação de uso sustentável é muito importante na Amazônia, uma vez que permite a exploração do ambiente de maneira a garantir a perenidade dos recursos ambientais renováveis e dos processos ecológicos, mantendo a biodiversidade e os demais atributos ecológicos, de forma socialmente justa e economicamente viável.

Pelo exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 1.642, de 2009, quanto ao mérito desta Comissão da Amazônia, Integração Nacional e de Desenvolvimento Regional.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputado **ANSELMO DE JESUS**
Relator